

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 30/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 30 que, "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.262/2002."

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação dos nobres Vereadores visa alterar o art.1º da Lei Municipal nº 3.262, de 29 de agosto de 2002 que trata da concessão de vale alimentação aos servidores municipais.

A alteração proposta tem por objetivo a concessão de vale alimentação aos conselheiros tutelares por cada dia de trabalho.

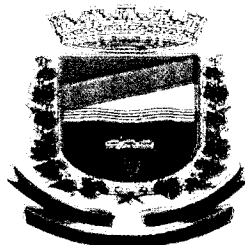
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI
MUNICIPAL Nº 3.262/2002.

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei Municipal nº 3.262, de 29 de agosto de 2002 que "*Concede vales-refeições aos servidores municipais e dá outras providências*", alterada pela Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O Município de Bento Gonçalves concede aos servidores efetivos ativos, aos servidores em comissão, aos celetistas ativos estabilizados na forma do art.19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, aos professores municipais ativos e aos conselheiros tutelares, vales-alimentação observadas as regras previstas na presente lei." (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1.802, de 2012.